

"Lei Nº 1100/73"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou a presente Lei nº 1100/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: A partir desta data, fica acrescido a Taxa de Expediente para o Registro de Furo de Prova de fogo para marcas animais, na importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por registro.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, em 10 de agosto de 1973.

Amplado a S. Excia. Sr. Prefeito
Presidente da Câmara.